Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.988, DE 29 JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.739/2010, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a obtenção do habite-se.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A liberação do Habite-se fica condicionado à apresentação das notas fiscais de aquisição de materiais, colocados na respectiva obra.

§ 1.º As notas fiscais apresentadas devem representar, no mínimo, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), do gasto com materiais na obra;

§ 2.º Será considerado gasto total da obra, com materiais, considerando:

I – Metros quadrados de construção;

II – Tipo da construção;

III – Padrão da construção, tudo conforme ANEXO I deste Decreto.

§ 3.º Do ANEXO I deste Decreto, deverá ser deduzido os valores equivalentes à parte considerada mão-de-obra, que poderá atingir até 60% (sessenta por cento) do seu valor.

Art. 2.º A exigência das notas fiscais de aquisições de materiais, somente será aplicada para projetos aprovados a partir de 20 de julho de 2010.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação deverá cientificar o proprietário ou seu representante técnico, no momento da entrega do projeto aprovado, da obrigatoriedade da apresentação das notas fiscais de aquisição de materiais, quando do pedido de Habite-se.

Art. 4.º As regularizações das construções não estão obrigadas à apresentação das notas fiscais de aquisições de materiais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.588, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Janeiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

Valores de Referências, em Índice Nacional da Construção Civil – INCC, do Custo de Materiais e Mão-de-Obra, para Construções de Tipo e Padrões a seguir indicados:

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Padrão das Edificações e Quantidades de "INCC" por m²			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ÚNICO
Casa em Madeira	1,40	1,60	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
Casa Mista	1,70	1,95	2,20	xxxxxxxxxx
Casa em Alvenaria	2,30	2,85	4,15	xxxxxxxxxx
Prédios	xxxxxxxxxxx	3,50	4,40	xxxxxxxxxx
Galpões, Pavilhões e Congêneres	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	2,20
Casas Populares com até 70 m²	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	1,15
Prédios Populares com até 70 m² por unidade	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	1,50
Outras obras não elencadas	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	2,55